

LEI Nº 760/98
Abre Créditos Especiais, Autoriza
Celebração de Convênios, e Dá Outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Creche Casulo São Vicente de Paula, visando o repasse de verbas do Fundo Nacional de Assistência Social por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, atendendo ao Programa de Serviços Assistenciais de Ação Continuada.

Art.2º- Para cobrir as despesas oriundas da autorização contida no art. 1º desta Lei, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Especiais, no Orçamento do corrente exercício nos valores discriminados no inciso I do art. 3ºda presente Lei.

Art.3º- Os Créditos Especiais de que trata a presente Lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

20500.00000000.000.0.0.0.0.00.00	Secretaria Munic. de Assistência Social
20502.00000000.000.0.0.0.0.00.00	Fundo Municipal de Assistência Social
20502.15000000.000.0.0.0.0.00.00	Assistência e Previdência
20502.15810000.000.0.0.0.0.00.00	Assistência
20502.15814860.000.0.0.0.0.00.00	Assistência Social Geral
20502.15814862.016.0.0.0.0.00.00	Serviços Assistênc. de Ação Continuada
	Socied. Beneficente São Vicente de Paula
3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes
3.1.0.0.00.00	Despesas de Custeio
3.1.3.0.00.00	Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00.00	Outros Serviços e Encarg R\$ 40.848,00
20502.15814862.017.0.0.0.0.00.00	Serviços Assistênc. de Ação Continuada
	Creche Manutenção/Pré-Escola.
3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes
3.1.0.0.00.00	Despesas de Custeio
3.1.3.0.00.00	Serv. de Terc. e Encarg. R\$ 40.848,00

TOTAL GERAL R\$ 81.696,00
Parágrafo Único- Os valores globais serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, conforme repasse do Fundo Nacional, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.4º- O Crédito Especial a que se refere a presente Lei, serão efetivado com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

20600.00000000.000.0.0.0.0.00.00	Secr. Mun. de Obras e Serv. Urbanos
20601.00000000.000.0.0.0.0.00.00	Divisão de Obras
20601.16000000.000.0.0.0.0.00.00	Transporte
20601.16880000.000.0.0.0.0.00.00	Transporte Rodoviário
20601.16885340.000.0.0.0.0.00.00	Estradas Vicinais
20601.16885342.011.0.0.0.0.00.00	Manut. e Serv. de Cons. de Estr. Vicinais
3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes
3.1.0.0.00.00	Despesas de Custeio
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo R\$ 50.000,00
20601.16885343.016.0.0.0.0.00.00	Constr. de Pontes, Bueiros, Reabertura e Cons. de Estr. Vicinais do Município.
4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital
4.1.0.0.00.00	Investimentos
4.1.1.0.00.00	Obras e Instalações R\$ 6.696,00
20602.00000000.000.0.0.0.0.00.00	Divisão de Serviços Urbanos
20602.10000000.000.0.0.0.0.00.00	Habitação e Urbanismo
20602.10580000.000.0.0.0.0.00.00	Urbanismo
20602.10580210.000.0.0.0.0.00.00	Administração Geral
20602.10580213.018.0.0.0.0.00.00	Pavimentação Construção de Redes de Esgoto e Extensão de Redes Elétricas.
4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital
4.1.0.0.00.00	Investimentos
4.1.1.0.00.00	Obras e Instalações R\$ 15.000,00
20602.10580213.019.0.0.0.0.00.00	Aquisição de um Caminhão para Transporte e Coleta de Lixo Domiciliar.
4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital
4.1.0.0.00.00	Investimentos
4.1.2.0.00.00	Equip. e Mat. Permanente ... R\$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 81.696,00	

Art.5º- A prestação de contas do valor destinado a entidade, será feita mensalmente, através de relatório de atendimento, que será analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e, se aprovado, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, para o repasse do mês subsequente.

Parágrafo Único- Para fazer jus, ao recebimento da 2ª parcela em diante, a entidade obrigatoriamente, tem que ter prestado contas da parcela anterior.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 10 de junho de 1998.

Edvaldo Ricatto

Prefeito

confere com o original

Presidente